



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

**REFERENCIA:**

Processo Administrativo nº 2211.06/2023

ADESÃO Nº 06/2023

MUNICÍPIO CARONA: SANTA LUZIA /MA

MUNICÍPIO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA/MA.

**CONTRATO Nº 03/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente, que entre si celebra e a empresa J P F FELIX EIRELI, CNPJ Nº 41.566.086/0001-00.

Por este instrumento, o Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, através da Câmara Municipal, nesta cidade de Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o 06.759.062/0001-68, com sede na Avenida Deputado Nagib Haickel s/nº, Praça dos Três Poderes, centro, Santa Luzia, Estado do Maranhão, por intermédio do seu Presidente o SR FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA, brasileiro, casado, portador da CIRG 000055547196-1 SEJSPMA e inscrito no CPF (MF) sob nº832.660.033-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **J P F FELIX EIRELI, CNPJ Nº 41.566.086/0001-00**, localizada na AVENIDA DR JOSÉ BURNETH 394 A, CENTRO, 1 PISO, SALA COMERCIAL A, CENTRO, SANTA LUZIA-MA, EMAIL: [alternativaeireli10@gmail.com](mailto:alternativaeireli10@gmail.com), REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PAULO FERREIRA FELIX, Brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 001.112.883-63 e CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2023 e Ata de Registro de Preços nº 10/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA/MA, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato para a aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia/MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2023 e Ata de Registro de Preços nº 10/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA/MA, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ 110.684,20 (cento e dez mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

| Item | Descrição  | marca   | Unidade | Quantidade | Unitário  | Total    |
|------|--|---------|---------|------------|-----------|----------|
| 1    | Agenda permanente, costurada, capa de courvin, na cor preta, aproximadamente 400 folhas. | TILIBRA | Und     | 50         | R\$ 35,20 | 1.760,00 |

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro  
CEP: 65.390 - 000 - Santa Luzia/Ma.



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

|    |   |           |        |     |           |          |
|----|---|-----------|--------|-----|-----------|----------|
| 6  | Bloco para anotação, branco, com 100 folhas, medindo 21x 15 cm.   | LEONORA   | BI     | 50  | R\$ 9,60  | 480,00   |
| 10 | Caixa de correspondência em acrílico dupla  | ACRIMET   | Und    | 50  | R\$ 79,20 | 3.960,00 |
| 12 | Calculadora de mesa, 12 dígitos, bateria solar.   | LEONORA   | Und    | 50  | R\$ 31,20 | 1.560,00 |
| 13 | Caneta esferográfica ponta média corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, na cor azul.     | COMPACTOR | Caixa  | 100 | R\$ 43,20 | 4.320,00 |
| 14 | Caneta esferográfica ponta média corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, na cor preta.    | COMPACTOR | Caixa  | 50  | R\$ 43,20 | 2.160,00 |
| 15 | Caneta esferográfica ponta média corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, na cor vermelha. | COMPACTOR | Caixa  | 50  | R\$ 43,20 | 2.160,00 |
| 16 | Caneta esferográfica, bico de aço, ponta em metal, rosqueável, na cor azul, caixa com 12 unidades.  | COMPACTOR | Caixa  | 100 | R\$ 47,20 | 4.720,00 |
| 17 | Capa para encadernação em pvc, 220mm x 330mm, pacote com 100 unids, cores variada.  | CAPABRAS  | Pacote | 50  | R\$ 47,20 | 2.360,00 |
| 19 | Clipes para papel em aço niquelado nº 6/0, cx c/ 50   | DAC       | Caixa  | 100 | R\$ 8,00  | 800,00   |
| 20 | Clipes para papel em aço niquelado nº2/0, cx c/ 100   | DAC       | Caixa  | 100 | R\$ 6,40  | 640,00   |
| 21 | Clipes para papel em aço niquelado nº4/0, cx c/ 100   | DAC       | Caixa  | 100 | R\$ 6,40  | 640,00   |
| 22 | Clipes para papel em aço niquelado nº8/0, cx c/ 50.   | DAC       | Caixa  | 100 | R\$ 7,20  | 720,00   |
| 23 | Cola branca 90g, caixa com 12 unidades.   | BAMBINI   | Caixa  | 50  | R\$ 31,20 | 1.560,00 |
| 30 | Corretivo líquido 18ml, cx com 12 frascos   | BIC       | Caixa  | 50  | R\$ 31,20 | 1.560,00 |
| 31 | Pen draive 8gb  | SANDISK   | Und    | 50  | R\$ 11,20 | 560,00   |
| 33 | Envelope pardo, cor ouro, medindo 228x185mm   | FORONI    | Und    | 500 | R\$ 1,86  | 930,00   |
| 34 | Envelope pardo, cor ouro, medindo 229x324mm   | FORONI    | Und    | 500 | R\$ 1,42  | 710,00   |
| 35 | Envelope pardo, cor ouro, medindo 240x340mm   | FORONI    | Und    | 500 | R\$ 1,42  | 710,00   |
| 40 | Estilete lamina estreita (9 mm), caixa c/ 12 unidades.  | LEONORA   | Caixa  | 50  | R\$ 47,20 | 2.360,00 |



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

|    |   |         |       |     |           |          |
|----|---|---------|-------|-----|-----------|----------|
| 43 | Fichário para mesa, com tampa transparente, para fichas tamanho padrão  | ACRIMET | Und   | 50  | R\$ 75,96 | 3.798,00 |
| 44 | Fita adesiva dupla face com adesivo acrílico 12mm x 30m.  | CREMER  | Und   | 100 | R\$ 10,40 | 1.040,00 |
| 45 | Fita adesiva dupla face com adesivo acrílico 48mm x 30m.  | CREMER  | Und   | 100 | R\$ 9,62  | 962,00   |
| 46 | Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, medindo 50x50, cor marrom.   | CREMER  | Und   | 100 | R\$ 5,69  | 569,00   |
| 47 | Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 19x30 (durex).                            | CREMER  | Und   | 100 | R\$ 4,00  | 400,00   |
| 48 | Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 45x45 aplicação multiuso.                 | CREMER  | Und   | 100 | R\$ 7,46  | 746,00   |
| 55 | Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 23/6 tamanho médio com capacidade para grampear 100 folhas | LEONORA | Und   | 50  | R\$ 61,26 | 3.063,00 |
| 56 | Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 26/6 tamanho médio com capacidade para grampear 20 folhas  | LEONORA | Und   | 50  | R\$ 23,22 | 1.161,00 |
| 58 | Grampo para grampear em aço latonado medindo 23/13 caixa com 1000 unidades  | LEONORA | Caixa | 100 | R\$ 5,08  | 508,00   |
| 59 | Grampo para grampear em aço latonado medindo 26/6 caixa com 5000 unidades   | LEONORA | Caixa | 100 | R\$ 10,70 | 1.070,00 |
| 60 | Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pct c/50 unidades.                        | LEONORA | Caixa | 50  | R\$ 31,22 | 1.561,00 |
| 63 | Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.                                       | LEONORA | Caixa | 20  | R\$ 43,45 | 869,00   |
| 64 | Lapiseira grafite 0,9, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.                                       | LEONORA | Caixa | 20  | R\$ 47,68 | 953,60   |
| 65 | Liga elástica em látex, alta resistência, caixa com 25g.  | MERCUR  | Und   | 100 | R\$ 8,31  | 831,00   |
| 66 | Livro ata, capa dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.          | SD      | Und   | 10  | R\$ 15,20 | 152,00   |
| 67 | Livro de ponto, capa dura, com 100 folhas   | SD      | Und   | 10  | R\$ 13,86 | 138,60   |
| 68 | Livro protocolo de correspondência, capa dura, c/100 folhas   | SD      | Und   | 10  | R\$ 13,86 | 138,60   |



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

|    |   |           |       |     |            |           |
|----|---|-----------|-------|-----|------------|-----------|
| 69 | Marca texto, material em plástico, ponta macia, chanfrada não recarregável, cores fluorescentes, variadas. Embalagem com 12 unidades. | LEONORA   | Caixa | 50  | R\$ 27,20  | 1.360,00  |
| 70 | Mina para grafite nº 0,7 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas.   | LEONORA   | Caixa | 30  | R\$ 8,26   | 247,80    |
| 71 | Mina para grafite nº 0,9 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas.   | LEONORA   | Caixa | 30  | R\$ 10,40  | 312,00    |
| 72 | Molha dedos para manuseio de papel que não manche. Embalagem com aprox. 12 g.   | RADEX     | Und   | 10  | R\$ 7,22   | 72,20     |
| 74 | Papel a4 branco 75g/ m2 medindo 210 x 297 mm, cx c/ 10x500 folhas.  | CHAMEX    | Caixa | 100 | R\$ 243,20 | 24.320,00 |
| 83 | Pasta az em papelão reforçado, plastificado com lombada de 85mm, medindo 280x350mm com ferragem de pressão na cor preta               | FRAHM     | Und   | 100 | R\$ 23,20  | 2.320,00  |
| 85 | Pasta classificadora, produzida em cartolina 480g/m, com lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido, tamanho officio.       | VMP       | Und   | 50  | R\$ 23,20  | 1.160,00  |
| 86 | Pasta fina, transparente em plástico polipropileno, com elástico, tamanho officio.  | VMP       | Und   | 100 | R\$ 8,26   | 826,00    |
| 87 | Pasta I, tamanho a4 em polipropileno transparente. Cores variadas.  | VMP       | Und   | 100 | R\$ 7,20   | 720,00    |
| 88 | Pasta polionda arquivo morto, medida (mm) 400x140x260 (comprimento, x largura x altura), espessura: 2 mm, cores diversas.             | POLICARTY | Und   | 100 | R\$ 15,20  | 1.520,00  |
| 89 | Pasta sanfonada, tamanho officio, com 12 divisórias   | DELLO     | Und   | 50  | R\$ 31,20  | 1.560,00  |
| 90 | Pasta sanfonada, tamanho officio, com 31 divisórias   | DELLO     | Und   | 50  | R\$ 35,20  | 1.760,00  |
| 91 | Pasta suspensa plastificada, cartão triplex 350 g, com ferragem e visor caixas c/50 unidades  | FRAHM     | Caixa | 50  | R\$ 205,86 | 10.293,00 |
| 92 | Pasta transparente em plástico polipropileno, com elástico 2cm, formato 240 x360mm, tamanho officio.                                  | VMP       | Und   | 50  | R\$ 5,60   | 280,00    |
| 93 | Pasta transparente, em plástico polipropileno, com elástico 4cm, tamanho officio.   | VMP       | Und   | 50  | R\$ 6,40   | 320,00    |
| 94 | Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar 20 folhas de papel.  | LEONORA   | Und   | 50  | R\$ 35,20  | 1.760,00  |



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

|  |  |         |       |    |            |                       |
|--|--|---------|-------|----|------------|-----------------------|
| 98   | Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável, na cor azul caixa com 12 unidades,     | LEONORA | Caixa | 50 | R\$ 59,20  | 2.960,00              |
| 99   | Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável, na cor preta caixa com 12 unidades.    | LEONORA | Caixa | 50 | R\$ 59,20  | 2.960,00              |
| 100  | Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável, na cor vermelha caixa com 12 unidades. | LEONORA | Caixa | 50 | R\$ 59,20  | 2.960,00              |
| 109  | Quadro branco, 150x120cm, moldura em alumínio.   | STALO   | Und   | 2  | R\$ 171,20 | 342,40                |
| <b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA READEQUADA / MATERIAL DE EXPEDIENTE</b> |  |         |       |    |            | <b>R\$ 110.684,20</b> |

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Câmara Municipal localizada na sede do Município de SANTA LUZIA/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

01 Poder Legislativo;  
01.031.0011.2001.0000 Manut. e Func. das Atividades Administrativas  
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;  
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;  
3.3.90.30.00 Material de consumo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SANTA LUZIA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Câmara Municipal, estabelecida na sede do Município de SANTA LUZIA/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Câmara Municipal e suas demandas.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/ Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062-0001-68

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

**ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do ADESÃO Nº06/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
CNPJ: 06.759.062-0001-68

Fica eleito o foro da Cidade de SANTA LUZIA – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SANTA LUZIA(MA), 19 de janeiro de 2024.

  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA  
CONTRATANTE  
Câmara Municipal

J P F FELIX EIRELI CNPJ nº 41.566.086/0001-00  
CONTRATADA  
Rep. Legal: JOÃO PAULO FERREIRA FELIX

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: